



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 3631-1354 - E-mail: pmi@ibiamg.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ - MG

LEI N° 1645 DE 21 DE JUNHO DE 2001.

"Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 467 de 10 de maio de 1965"

O Povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º e os artigos 3º, 6º e 9º, da lei mencionada em epígrafe, que dispõe sobre a criação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O SAAE exercerá suas atividades no Município de Ibiá, competindo-lhe com exclusividade:"

"Art. 3º - O SAAE será administrado por um diretor nomeado pelo Prefeito Municipal, competindo-lhe a representação da referida autarquia em juízo ou fora dele, bem como outorgar o instrumento de mandato competente para promover sua representação processual, quando necessária e nos termos da legislação pertinente."

"Art. 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, as tarifas e as taxas respectivas e as condições para sua concessão, serão estabelecidas em regulamento próprio e fixadas de modo a assegurar a auto-suficiência econômico-financeira do SAAE."

"Art. 9º - É vedado ao SAAE conceder isenção dos tributos que lhe compete arrecadar, ressalvada a redução no preço de taxas e tarifas, nas regiões do Município onde a qualidade da água disponibilizada à comunidade, não alcançar os padrões desejáveis de potabilidade."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 3631-1354 - E-mail: pmi@ibiamg.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ - MG

“Parágrafo Único – Ocorrendo a situação mencionado no “caput” deste artigo, deverá o SAAE instituir no local e enquanto perdurar o fornecimento de água de qualidade inferior; taxa e, ou, tarifa reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado na sede do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.405 de 06 de dezembro de 1992.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 21 de Junho de 2001.

Handwritten signature of Hugo Franza.
Hugo Franza
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signature of Adriana Meira Schiavo.
Adriana Meira Schiavo
PROCURADOR JUDÍCICO
CÂMARA MUNICIPAL